CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 401/2017

CONSIDERANDO QUE:

a) é importante o trabalho voluntário desenvolvido pela Comunidade dentro das unidades escolares, como também é importante a necessidade de instituir no âmbito do Estado da Bahia, por meio da Secretaria Estadual de Educação, o projeto a “Escola também é Minha”;

b) o projeto consiste em conceder permissão a pessoas físicas, previamente cadastradas, para que, de forma voluntária, sem contrapartida, e sem geração de vínculo empregatício, adotem uma Escola Pública Estadual da sua comunidade;

c) o projeto, que acontece dentro de Escolas Públicas do Estado da Bahia, consiste na doação de voluntários, uma a três horas consecutivas, por semana, para que desenvolvam atividades culturais, lúdicas, de fomento ao aprendizado, tais como contar histórias, promover brincadeiras infantis, realizar palestras, oficinas de leitura, entre outras atividades assemelhadas, em dias/momentos específicos determinados pelas referidas escolas, com a chancela da Secretaria Estadual de Educação e órgãos correlatos, de forma que não se prejudique o calendário escolar anual;

d) os voluntários, preferencialmente pais e/ou familiares de alunos, deverão ser pessoas físicas com mais de 18 anos e se inscrever diretamente nas escolas para participar no programa nas unidades escolares localizadas no bairro em que residem, durante o período em que tiverem disponibilidade, dentro do ano letivo;

e) a divulgação do projeto, bem como o chamamento para os voluntários, acontece durante o ato de matrícula dos alunos, com o intuito de fomentar a participação e mobilização das famílias no projeto;

f) a quantidade de voluntários por escola poderá ser limitada a 20 pessoas por unidade, durante cada ano letivo, para ceder de uma a três horas por semana, durante dois, quatro ou seis meses, podendo ser renovada a participação no ano seguinte;

g) toda atividade deve ser feita de acordo com as habilidades e competências do voluntário, levando em conta as necessidades da escola;

h) o voluntário deverá, diretamente na escola escolhida para prestar o serviço, preencher um termo de adesão ao projeto, informando seus dados pessoais e suas motivações para tornar-se um voluntário,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, por meio da Secretaria Estadual de Educação, estudar a viabilidade de criar o projeto “A Escola também é Minha”, para fomentar a participação da comunidade nos estabelecimentos estaduais de ensino por meio de trabalho voluntário.

Sala da Comissão, 24 de maio de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca